



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2016-PMI**

### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 090/2016-PMI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2016

HORÁRIO: 15:00HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indianópolis

O MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial), tipo **Menor Preço Por Item** – Pregão nº 090/2016-PMI, objetivando aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0Km, ano-modelo **2016/2017**, motor 2.0, combustível gasolina e etanol com potência mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Indianópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 022/2007, de 19 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Praça Caramuru, 150 - CEP 87235-000 - fone:(44)3674-1108, Indianópolis, Estado do Paraná, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia **13/12/2016**, às 15:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0Km, ano-modelo 2016/2017, motor 2.0, combustível gasolina e etanol com potência mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Indianópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) funcionário(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento de o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada,



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 – Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recursos ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.

2.3 – A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

2.4 – O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva junta comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME e EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

2.5 – O descumprimento do acima citado significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicáveis ao presente certame;

2.6 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital;
- b) **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- c) Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.

**OBS: Essas declarações deverão estar fora dos envelopes 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 090/2016-PMI

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 090/2016-PMI

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente, acompanhado do nome, RG, CPF e endereço do respectivo representante legal;
- b) Número do Pregão Presencial (n.º 90/2016);
- c) Marca, modelo, nome do fabricante, preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Apresentar folder ou catálogo do produto cotado, podendo ser a simples impressão do site desde que constem as especificações do produto, marca e modelo cotado, indicando o item a que se refere.
- g) prazo de garantia do produto não inferior a 03 (três) anos.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - A proposta deverá ser apresentada **em mídia** (CD, *pen drive* ou *equivalente*) no formato entregue pelo Município de Indianópolis a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório, sendo, porém,



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**obrigatória a apresentação de uma via impressa de igual teor**, tudo condicionado no “ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA” que deverá estar fechado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação, como disposto no item V. A não apresentação da via impressa da proposta pelo licitante acarretará em sua desclassificação por descumprimento do presente edital. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante ao final do certame.

5.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens licitados para cada lote (Anexo I), segundo a capacidade de atendimento da licitante.

5.2. Após o recebimento dos envelopes relativos às propostas, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais) expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

- a) Certidão de falência, recuperação judicial e extrajudicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;
- d) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;
- e) 01 (um) atestado firmado por um órgão público, ou 02 (dois) atestados firmados por empresas privadas, comprovando a venda de bens iguais/serviços ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – **No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.1 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital**, conforme art. 43 da Lei nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.2.2 – Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a capacidade jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômica estará inabilitada.

2.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se existir o enquadramento, e os envelopes 1 e 2, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço - Por Item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do **ITEM**.

7 - No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 - a microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.7 – a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **Item**.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em sua totalidade em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3- O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4- A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1 - O objeto da presente licitação será recebido na **Divisão de Compras e Licitação**, no endereço constante na solicitação.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado à vista após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal a contratada.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo V do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação futuras.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

4- A contratação será celebrada com **duração até 31/12/2017**, sendo, contudo prorrogável se for de interesse da administração ou se restar saldo a ser consumido.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **XIV. Dos Recursos Orçamentários:**

1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$95.000,00** (noventa e cinco mil reais), para a presente licitação.

2 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**03 – SECRETARIA GERAL**

**03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

**04.122.0007.2016 – Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica**

180 – 00000 Recursos Ordinários (livres)

190 – 0501 Receitas Alienações Ativos



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Municipal de Indianópolis, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 4436741108, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h00min e das 13h às 16h30min.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cianorte/PR.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2016.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito Municipal.

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0Km, ano-modelo **2016/2017**, motor mínimo 2.0, combustível gasolina e etanol com potência mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Indianópolis, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Pç. unit máximo	pç. total
1	1	Veículo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0Km, ano-modelo 2016/2017, cor branco perolizado, motor mínimo 2.0, combustível gasolina e etanol com potência mínima de 150 CV, transmissão CVT (transmissão continuamente variável) com modo sequencial de no mínimo sete velocidades; direção eletroassistida progressiva, rodas de liga leve aro no mínimo 16", com pneus novos; vidros dianteiros e traseiros elétricos com sistema antiesmagamento; vidros e travas elétricas; alarme, air bag duplo frontal; air bag para proteção de joelho do motorista; freios ABS; bancos em couro, farol de neblina, câmera de ré, computador de bordo, chave com comandos integrados, volante com ajuste de altura e profundidade, sistema multimídia com tela de LCD sensível ao toque de 6,1 com áudio compatível, com DVD, CD-R/RW, MP3, WMA E ACC, RADIO AM/FM, sistema de navegação GPS, TV digital, e bluetooth; regulagem elétrica dos retrovisores. Dimensões mínimas: comprimento 4.530mm, largura 1.720mm, altura 1.460mm, volume do porta-malas de no mínimo 460 litros. Garantia mínima de 03(três) anos.	1	95.000,00	95.000,00
		<b>TOTAL</b>			<b>95.000,00</b>



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 95.000,00**

OBS: Todos os itens deverão ser de série no veículo, não sendo aceito alterações ou adaptações para adequação do veículo em conformidade com as especificações descritas acima.

### **Especificações Complementares:**

1. O veículo deverá ser original e novo (sem uso/zero quilometro)
2. A garantia integral do veículo não poderá ser inferior a 03 (três) anos.
3. O fabricante deverá ter rede autorizada de serviços e peças em cidade num raio máximo de 110 (cento e dez) km de Indianópolis/PR.

### **Condições do fornecimento:**

- 1.1 Prazo de entrega: a entrega será imediata em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato.
- 1.2 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista após a entrega dos equipamentos.
- 1.3 Validade da proposta: 60 dias.
- 1.4 Local da entrega: Município de Indianópolis – PR.
- 1.5 Garantia: mínimo 03 (três) anos ou 100.000km
- 1.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: a empresa vencedora da licitação deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio máximo de 110 (cento e dez) quilômetros de distância da sede do Município de Indianópolis.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO II**

**(Fora dos envelopes de habilitação e proposta  
Junto com o Credenciamento)**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Indianópolis, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de..... de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº... de ..... do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Indianópolis, na modalidade de Pregão, sob o nº 90/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2016.

---

Assinatura dos dirigentes da empresa

Firma reconhecida



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

À Prefeitura Municipal de Indianópolis

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## **RAZÃO SOCIAL**

**Assinatura do representante legal**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

### EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº 090/2016

(em papel timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

A empresa....., estabelecida à Rua/Av ..... n°....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº ..... com inscrição estadual sob nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão sob o nº 90/2016, para a aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo sedan, 04 portas, novo 0Km, ano-modelo 2016/2017, motor mínimo 2.0, combustível gasolina e etanol com potência mínima de 150 CV, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito e compor a frota de veículos do Município de Indianópolis, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

#### LOTE Nº 001

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1						

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A presente proposta segue com as seguintes condições quanto ao fornecimento:

**Prazo de Entrega:** Prazo de entrega: a entrega será imediata em até **30 (trinta) dias** após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado à vista após a entrega dos equipamentos.

**Validade da proposta:** 60 dias.

**Local da entrega:** Município de Indianópolis – PR.



## **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**Garantia:** 03 (três) anos ou 100.000 km

O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

..... de ..... de 2016.

EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

**Modalidade: Pregão n.º 90/2016.**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/UF\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº. 090/2016, dar Garantia e Assistência Técnica do veículo ofertado, pelo prazo mínimo de 03 (três) ano, a contar da entrega, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante e disporá de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados do veículo durante o período de garantia e assistência técnica a licitante disporá de, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega do chamado. Não sendo possível, deverá substituir a mesma por outra com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços de revisões do veículo serão realizados no local indicado pelo Licitante, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Havendo necessidade de remoção do veículo até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da contratada.

**Indicação de empresa (s) de assistência técnica ou oficina (s) autorizada(s), com seus respectivos dados: razão social, CNPJ, endereços, distância do município de Indianópolis e telefones:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

(Carimbo CNPJ)



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \*\*\*/2016

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77, com sede administrativa na Praça Caramuru, 150, em Indianópolis - PR., neste ato representada por **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. x.xxx.xxx/x/SSP-PR, e do CPF. nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente no município de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa - \_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - PR., CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/PR., e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - Pr, resolvem firmar o presente Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 090/2016-PMI, homologada em \*\* de \*\*\*\*\* de 2016, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições do Pregão Nº 90/2016, bem como a proposta do Contratado, anexos e pareceres que formam o procedimento do Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor total objeto do contrato importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* reais).

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Débitos Trabalhistas (CNDT), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado à vista após a entrega do veículo e respectiva emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** O produto deverá ser entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Indianópolis, Praça Caramuru, 150, Indianópolis, Paraná, CEP 87235-000.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**03 – SECRETARIA GERAL**

**03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL**

**04.122.0007.2016 – Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica**

180 – 00000 Recursos Ordinários (livres)

190 – 0501 Receitas Alienações Ativos

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS):** A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do bem fornecido e revisões obrigatórias incluídas de, no mínimo, **03 (três) anos**, contra defeitos de fabricação ou montagem, a contar do funcionamento do veículo.

**Parágrafo Único:** Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação. Assistência técnica permanente e garantia do equipamento será prestado através da rede de \*\*\*\*\* em todo e território nacional, conforme lista contida no manual do



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

proprietário que acompanhará o equipamento, num raio de 110 (cento e dez) km de distância do Município de Indianópolis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA:**

1. assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
3. entregar o equipamento na Prefeitura no seguinte endereço: Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Praça Caramuru, 150 - CEP 87235-000 - fone:(44)3674-1108, Indianópolis, Estado do Paraná, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente à vista após a apresentação correta da fatura do bem e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua aprovação e liberação do recurso junto ao Município de Indianópolis. E será efetuado na seguinte forma: à vista a contar da entrega do veículo.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Indianópolis, no CNPJ nº 75.798.355/0001-77.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- c) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro:** A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS, UNIÃO e CNDT.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO BEM:** Assim que o equipamento tenha sido entregue, e em conformidade com o Contrato, será emitido termo de recebimento. O termo de recebimento será lavrado pela Secretaria de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação das condições contratuais que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS:** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades/multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de 5 (cinco) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar junto ao licitador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela contratada, na ocorrência de qualquer dos casos de rescisão administrativa por culpa da mesma;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:** Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

administrativo cabível, para apuração dos fatos, e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único:** Compete à autoridade superior do contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, **nos seguintes casos:**

- a) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- c) quando houver desobediência à determinação do **CONTRATANTE**;
- d) quando a contratada falir.

**Parágrafo Primeiro:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017 a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, e as demais despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES E DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

Prefeito do Município de Indianópolis

**CONTRATADA**

Responsável Legal

## **TESTEMUNHAS**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: